

MESA DIRETORA

Vereador André Coutinho (Presidente)
Ver. Edvaldo Neto (1º Vice-Presidente)
Ver. Evilásio Cavalcanti (2º Vice- Presidente)
Ver. José Pereira (1º Secretário)
Ver. Divino Felizardo (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. José Pereira – União Brasil	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Hérlon Cabral –PV	Ver. Janderson Brito – MDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Divino Felizardo – PT	Ver. José Pereira – União Brasil
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Edvaldo Neto – Avante
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Hérlon Cabral – PL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner (do Solanense) – PV	
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	
Ver. Hérlon Cabral – PL	Ver. Junior Paulo – Solidariedade



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 13 de novembro de 2024
Edição **EXTRAORDINÁRIA**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade no "CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – UVB 60 ANOS", no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano, para no prazo de 30 (trinta) dias, depois do retorno, apresentar relatório ao Plenário, com exposição das visitas realizadas e dos encaminhamentos apresentados.

§ 1º A Comissão de Representação será composta de 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 02 (dois) servidores da Câmara Municipal.

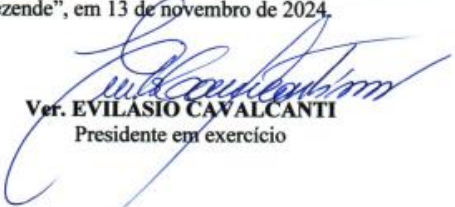
§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Vereadora Graça Rezende", em 13 de novembro de 2024.


Ver. EVILASIO CAVALCANTI
Presidente em exercício